

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 02/2020**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

TIPO: MAIOR LANCE POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, com sede na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.102.376/0001-34, na forma que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações através do Prefeito ODILMAR DE SOUZA, torna público que realizará Procedimento de **LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2020**, na modalidade PRESENCIAL e coloca a disposição dos interessados as normas a serem seguidas para sua realização, visando à Alienação de bens móvel autorizada pela Lei nº. 2.013/2019, de 25 de setembro de 2019 e Lei 2027/2020, de 09 de março de 2020.

**1. OBJETO**

1.1 O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis e o certame será conduzido por Leiloeiro designado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, pelo decreto 2.703/2016, de 26 de outubro de 2016.

- **ITEM 01** - PAS/MICROONIBUS, CITROEN/JUMPER M33M 23S, cor branca, ano 2012, modelo 2013, diesel, chassi 935ZBWMMBD2103441, placa MKF5058.

**VALOR MINIMO R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

- **ITEM 02** - PAS/ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, cor amarela, ano 2014, modelo 2014, diesel, chassi 93ZL68C01E8462004, placa OKH2699

**VALOR MINIMO R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**

1.2 Os bens mencionados no anexo serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontrarem, pressupondo - se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

## **2 - DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

O Leilão de bens móveis será realizado no dia **10 de junho de 2020, às 09h00m**, na Garagem da Prefeitura, na Rua Santa Cruz, s/n, município de Vidal Ramos/SC, ocasião que será aberta a sessão de lances - SC.

## **3 – DOS PARTICIPANTES**

3.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoa Física CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os menores de 18 anos, não emancipados.

3.2 No ato de arrematação, o interessado se credenciará perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos sob pena de nulidade do lance:

- Pessoa Física: CPF e Carteira de Identidade.
- Pessoa Jurídica: CNPJ, Consolidação Contratual ou Contrato Social onde conste o sócio Administrador, CPF e Carteira de Identidade do sócio administrador.

3.3 Não será admitida nesta licitação a participação de menores de idade e de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, conforme o disposto no inciso III do Art. . 9º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993:

3.4 A participação neste Leilão implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

**3.5 Para participação neste Leilão, será obrigatório o uso de MASCARÁS, conforme determinação do Governo do Estado de Santa Catarina, pela Portaria SES nº. 251, de 16 de abril de 2020 e Decreto Municipal nº. 3.299/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020.**

## **4 – DO LOCAL DE DEPÓSITO E EXAME DOS ITENS A SEREM LEILOADOS**

4.1 – Os Itens a serem leiloados poderão ser examinados no local onde se encontram depositados, nos três dias úteis que antecedem ao leilão, das 08h00min às 17h00min, sendo que para ingresso no local de depósito exige-se a apresentação do documento de identidade reconhecido por Lei Federal;

4.2 – É permitida, exclusivamente a avaliação visual dos itens, sendo proibido o manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

## **5 - DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO**

5.1 Os bens serão alienados no local e no estado de conservação em que se encontram, pressupondo se conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

5.2 No caso de veículos será ainda de responsabilidade do arrematante, quando necessário, a regularização ou regravação de número de chassi ou do motor.

5.3 Serão de responsabilidade do Arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência do móvel tais como: imposto de transmissão, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, ainda em que nome do vendedor.

**5.4 O arrematante deverá efetuar o pagamento em 05 (cinco) dias por meio de depósito em conta corrente número que será repassado após a finalização do tramite ou pagamento com cheque, mas a retirada do bem somente se dará após a compensação do mesmo.**

5.5 Os bens arrematados e quitados deverão ser transferidos em até 30 (trinta) dias úteis após a realização do leilão. Findo este prazo, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do(s) lote(s) arrematado(s), até o máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir de quando perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados.

5.6 Poderá a Comissão Especial de Licitação, de forma fundamentada, e sob a solicitação formal do arrematante devidamente fundamentada, decidir sob a não aplicabilidade da multa e/ou a extensão do prazo estipulado para a retirada dos bens arrematados.

5.7 O preço de arrematação será o lance mais alto, observado o preço mínimo estabelecido, para o qual o leiloeiro baterá o martelo, ouvida as propostas de todos os interessados durante o leilão.

5.8 Os bens a serem leiloados foram avaliados por comissão, sendo proibido iniciar o certame com valor inicial divergente do valor avaliado pela comissão.

5.9 Os pagamentos são irreversíveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido pela da Comissão Especial de Licitação, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

5.10 A transferência do bem deverá ser em até 30 dias após a quitação exclusivamente em nome do arrematante.

## **6 - DA RETIRADA**

6.1 Os bens arrematados e quitados deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias úteis após a realização do leilão. Findo este prazo, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do(s) lote(s) arrematado(s), até o máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir de quando perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados.

6.1.1 Serão de responsabilidade do Arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência do móvel tais como: imposto de transmissão, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, ainda em que nome do vendedor.

6.1.2 Os bens serão alienados no local e no estado de conservação em que se encontram, Pressupondo se conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

## **7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 - Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da alienação por venda.

7.2 A participação dos proponentes neste processo de alienação por venda implica no conhecimento e na plena e irretratável aceitação de todas as exigências contidas neste Edital.

7.3 Quaisquer pendências, que venham a ser constatadas, no decorrer do Leilão, serão resolvidas, imediata e exclusivamente, pelo Leiloeiro uma vez batido o martelo a venda será dada, por concluída.

7.4 É proibido ao arrematante vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o(s) seu(s) lote(s) arrematado(s), antes do efetivo pagamento.

7.5 A partir da arrematação, os bens passarão, de imediato, à responsabilidade do comprador, ao qual competem as providências de retirada, transportes e outras despesas eventuais.

7.6 O não cumprimento dos prazos mencionados neste Edital, por parte do arrematante, por motivo de caso fortuito, ou força maior, devidamente caracterizada, será apreciada pelo Leiloeiro.

7.7 Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos (SC), sito a Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180 telefone: (47) 33562318 ou através do e-mail: [compras@vidalramos.sc.gov.br](mailto:compras@vidalramos.sc.gov.br).

## **8 - DO FORO**

8.1 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ituporanga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Vidal Ramos (SC), 25 de maio de 2020.

**ODILMAR DE SOUZA**  
Prefeito Municipal